



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM 28/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei em apenso que “Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma **que** especifica e dá outras providências”, para análise e deliberação dessa Casa Legislativa.

O Projeto apresentado objetiva suplementar, no orçamento vigente, dotações orçamentárias com o objetivo de realizar o empenhamento das despesas de pessoal tais como folha mensal, folha de férias, rescisões, 13º salário e encargos sociais gerados pelos mesmos até 31 de dezembro de 2012.

Os recursos para abertura do crédito suplementar serão oriundos da anulação parcial/total de dotações

A proposição visa atender disposições constitucionais e os princípios orçamentários, em especial a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos disponíveis, sem alterar o montante global da despesa já fixada pelo orçamento.

O crédito adicional suplementar encontra amparo na Lei Federal nº. 4.320/64, artigos 42 a 46.

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de urgência urgentíssima.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo meu apreço pessoal.


RNES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 149 /2012

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito adicional de natureza Suplementar, na contadoria do Município de Indianópolis, na execução orçamentária de 2012, o valor de R\$ 2.555.084,47 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos), visando à suplementação dos créditos orçamentários das dotações, conforme segue abaixo:

FICHA	IFP	ATIVIDADE	VALOR
16	020101000412203210020023190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	40.801,02
23	020102000412220020020043190010000	Aposentadorias e Reformas	40.007,50
24	020102000412220020020043190030000	Pensões	14.539,79
25	020102000412220020020043190040000	Contratação por Tempo Determinado	31.442,53
26	020102000412220020020043190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	198.441,54
27	020102000412220020020043190130000	Obrigações Patronais	187.127,34
50	020103001236110140020063190040000	Contratação por Tempo Determinado	3.627,02
51	020103001236110140020063190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	98.630,73
52	020103001236110140020063190130000	Obrigações Patronais	116.275,55
59	020103001236110140020073190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	28.085,65
64	020103001236110140020433190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	550.636,75
70	020103001236410180020083190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	33.945,78
81	020103001236410180020083190110000	Contratação por Tempo Determinado	312.459,07
82	020104001030109310020183190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	282.068,83
85	020104001012210010020183190130000	Obrigações Patronais	126.937,24
101	020104001030510010020243190040000	Contratação por Tempo Determinado	15.549,18
112	020105000824310090020293190040000	Contratação por Tempo Determinado	12.044,20
117	020105000824406910020313190040000	Contratação por Tempo Determinado	29.183,91
118	020105000824406910020313190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	89.804,75
137	020106000412210130020323190040000	Contratação por Tempo Determinado	36.097,61
138	020106000412210130020323190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	200.564,08
150	020112002645210130020333190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	16.044,77
158	020107000412210180020523190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	27.538,22
166	020108002781210190020173190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	20.708,08
172	020110000412210020020613190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pes. Civil	42.523,33
TOTAL			2.555.084,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial/total das dotações a seguir no valor de R\$ 2.555.084,47 (Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

FICHA	IFP	ATIVIDADE	VALOR
20	020101000412203210020023390390000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	3.335,91
28	020102000412220020020043290210000	Juros sobre a Dívida por Contrato	39.913,62
32	020102000412220020020043390300000	Material de Consumo	13.460,85
35	020102000412220020020043390300000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	11.965,50
39	020102000412220020020044590660000	Concessão de Emprést. e Financiemen.	248.406,00
40	020102000412220020020044690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	148.058,08
48	020103001230610150020123390300000	Material de Consumo	51.720,10
54	020103001236110140020063390300000	Material de Consumo	13.037,20
60	020103001236110140020073390300000	Material de Consumo	30.552,27
66	020103001236410140020593390300000	Material de Consumo	32.366,81
68	020103001236410180010183390390000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	1.086.522,56
71	020103001236410180020083390300000	Material de Consumo	35,89
88	020104001012210010020183390300000	Material de Consumo	31.672,46
89	020104001030109310020183390320000	Material de Distribuição Gratuita	31.175,18
91	020104001030109310020183390390000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	20.572,50
106	020105000824110070020273390300000	Material de Consumo	1.647,87
110	020105000824310080020313390300000	Material de Consumo	7.998,69
132	020105000824410050020573390300000	Material de Consumo	5.016,13
141	020106000412210130020323390390000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	718.602,96
152	020112002645210130020333390300000	Material de Consumo	50.912,86
160	020107000412210180020523390300000	Material de Consumo	1.331,85
162	020107000412210180020523390390000	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	5.900,00
168	020108002781210190020173390300000	Material de Consumo	879,18
TOTAL			2.555.084,47

Art. 3º O valor autorizado acima representa um percentual de 10,00% (por cento ou percentual) em relação ao valor do orçamento de 2012, sendo este percentual acrescido ao percentual estabelecido no art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.767/2011 e ao percentual estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 1.775/2011 que também deverão ser autorizados concomitantemente nas leis de planejamento municipal

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Indianópolis-MG, 30 de novembro de 2012


Renes José Borges Pereira
Prefeito Municipal

Aprovado em 10, 12, 12
por unanimidade

Presidente de Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 179/2012-GP/PMI

Indianópolis-MG, 3 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Eduardo Alves Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Prezado Presidente,

Encaminho a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e demais Vereadores Projeto de Lei que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional de natureza Suplementar no orçamento vigente para cobertura de despesas com pessoal civil.

Tendo em vista a natureza do projeto de lei em tela, solicito aos membros dessa Casa de Leis atenção especial a esta matéria aprovando-a na íntegra.

Aproveito a oportunidade ainda para solicitar ao ilustre Presidente que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Sendo o que se me apresenta para o momento aproveito o ensejo para reiterar votos de consideração.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS MG

Protocolo Nº 179/2012

Amorim 10/12/2012 16:26 hs
Responsável Protocolo